



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/CODIM/SEDIR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade de contratação de empresa para fornecimento de suprimentos para a impressora multifuncional RICOH PRO C7210SX, da Seção de Editoração e de Revisão (SEDIR), adquirida pelo STM em 2023. Tudo de acordo com as informações fornecidas pela unidade demandante apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD (3620690), no Processo SEI nº 000513/24-00.173.

A Equipe de Planejamento de Contratação encontra-se designada pela Portaria 8616 (3624223), de 27 de fevereiro de 2024.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

A SEDIR, editora do Superior Tribunal Militar, responsável pela produção de materiais para as unidades do Tribunal e auditorias da Justiça Militar da União, enfrenta um cenário desafiador de crescente demanda e complexidade nas solicitações.

Diante de tal cenário, foi adquirida em 2023, por meio do Contrato nº 16/2023 (3189841), 01 (uma) máquina impressora multifuncional colorida, de alta produtividade em impressões coloridas e monocromáticas, com acabamento para livros, de acordo com o Processo SEI nº 023653/22-00.173.

O contrato previa, além da máquina, também o fornecimento de insumos/suprimentos para funcionamento do equipamento calculados para 1 (um) ano de atividade. Entretanto, dada a alta demanda de produção gráfica da SEDIR, o quantitativo fornecido pela contratada corre risco de esgotar-se muito antes do prazo previsto. Caso isso aconteça, e se não houver material para reposição, a máquina poderá ficar inoperante, causando atrasos no atendimento das demandas e acúmulo de serviço.

Portanto, verifica-se a necessidade de contratação de fornecedores para a reposição do estoque dos suprimentos imprescindíveis para a operacionalidade da impressora em comento, e garantir, dessa forma, a continuidade de diversos serviços gráficos prestados pela SEDIR.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

• 1 - Requisitos de fornecimento dos produtos

1.1 A contratada deverá fornecer suprimentos originais, do próprio fabricante da impressora multifuncional marca RICOH, compatíveis com o modelo PRO C7210SX, conforme as especificações informadas no quadro a seguir:

Item	Descrição	Código do fabricante	Durabilidade Estimada do Produto (impressões em formato A4)	Volume de Produção Estimado (impressões em formato A4)
1	CARTUCHO DE TONER PRETO	828528	45.000	2.400.000
2	CARTUCHO DETONER AMARELO	828529	45.000	2.400.000
3	CARTUCHO DE TONER MAGENTA	828530	45.000	2.400.000
4	CARTUCHO DE TONER CIANO	828531	45.000	2.400.000
5	CARTUCHO DE TONER BRANCO	828342	16.000	240.000
6	CARTUCHO DE TONER TRANSPARENTE	828478	24.600	240.000
7	CARTUCHO DE TONER DOURADO	828621	18.000	240.000
8	CARTUCHO DE TONER PRATEADO	828622	18.000	240.000

9	UNIDADE DE RESIDUO DE TONER	404451	136.000	2.400.000
10	REFIL DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	409344	25.000	500.000
11	SUPRIMENTO DE COLA PARA MÓDULO	404103	1.500	60.000
12	REVELADOR PRETO	D0A59640	500.000	2.400.000
13	REVELADOR CIANO	D0A59660	500.000	2.400.000
14	REVELADOR MAGENTA	D0A59670	500.000	2.400.000
15	REVELADOR AMARELO	D0A59680	500.000	2.400.000
16	REVELADOR BRANCO	D1949690	500.000	240.000
17	REVELADOR TRANSPARENTE	D1949701	500.000	240.000
18	REVELADOR DOURADO	D0A59765	500.000	240.000
19	REVELADOR PRATEADO	D0A59755	500.000	240.000
20	KIT DE AUTONOMIA 600K	PMD194PTRK	600.000	2.400.000
21	KIT DE AUTONOMIA 400K, 5 CORES	PMD0A5400K	600.000	2.400.000
22	KIT DE AUTONOMIA 600K	PMD194ITBK	600.000	2.400.000
23	TCRU/ORU Type S9 (Set A)	409486	500.000	2.400.000
24	TCRU Type S9 (Set B)	409205	500.000	2.400.000
25	TCRU/ORU Type S9 (Set C)	409487	500.000	2.400.000
26	UNIDADE DE REVELAÇÃO	D0A52300	1.500.000	2.400.000
27	UNIDADE DE CILINDRO	D0A59510	1.700.000	2.400.000

• 2 - Requisitos de atendimento técnico

2.1 Durante a vigência do contrato, assim que houver necessidade de instalar na máquina impressora os suprimentos adquiridos, a contratada, após chamado do fiscal do contrato, deverá enviar um técnico para realizar o serviço.

• 3 - Requisitos de sustentabilidade

3.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se no item 4.3 (Possíveis Impactos Ambientais, Medidas Mitigadoras e Análise de Requisitos de Sustentabilidade), bem como nos critérios de sustentabilidade expressos no Termo de Referência.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Diversas empresas do mercado estão aptas a vender os produtos requeridos, e três enviaram orçamento para levantamento dos valores a serem despendidos na contratação, conforme se verificam nos documentos: PROPOSTA 1 (SEI nº 3634818); PROPOSTA 2 (SEI nº 3634829); e PROPOSTA 3 (SEI nº 3634822).

A análise das propostas recebidas, com o cálculo da média e mediana dos valores unitário e total, pode ser verificada na Planilhas de Levantamento de Preços (3634850).

Cumpramos ressaltar, entretanto, que a Equipe de Planejamento diligenciou em verificar a existência de atas de registro de preços (ARP) aptas a oferecer a solução construída neste ETP. A busca foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>> e também no portal Comprasnet, disponível em <<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>>, na data de 11 de março de 2024, porém não se encontrando nenhuma Ata vigente com o perfil requerido.

3.2 – Descrição da solução como um todo

Por se tratar de consumíveis para impressora, especificamente a impressora multifuncional Ricoh Pro C7210SX, a solução é a aquisição mediante a modalidade compra desses insumos. E não sendo fácil estimar com precisão a quantidade a ser adquirida, pois é uma variável que depende do quantitativo de demandas de impressões ao longo de um período de doze meses, foi escolhida a solução de adquirir os materiais requeridos por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo as quantidades e valores registrados em ATA, para eventual fornecimento pela contratada, de acordo com as necessidades da gráfica do Tribunal.

O Sistema de Registro de Preços permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação dos bens ora almejados, sem a obrigação de adquirir tudo o que foi licitado. A vantagem desse sistema é que ele proporciona economia de escala, agilidade nas contratações e redução dos estoques. Ressalta-se ainda que, tendo em vista ao preconizado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No caso da licitação para aquisição dos suprimentos para a referida impressora multifuncional, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços por se tratar de um item de consumo frequente e variável, que depende da demanda da gráfica. Assim, o STM poderá solicitar à contratada o fornecimento dos suprimentos conforme sua necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações ou manter estoques elevados. Além disso, o Tribunal poderá aproveitar as melhores ofertas do mercado, garantindo a qualidade e a economicidade dos suprimentos adquiridos.

Para efeito de identificação da modalidade de licitação a ser utilizada, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que **os bens a serem contratados são caracterizados como comuns**, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, do referido Estatuto Licitatório.

Por fim, a pretensa contratação por Sistema de Registro de Preços - SRP se fundamenta no **inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462**, de 2023, que diz: "V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração", visto não existir uma definição exata das quantidades de suprimentos a serem utilizadas ao longo de um ano, uma vez que as demandas são muito variáveis de ano para ano, prejudicando a previsibilidade.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO FABRICANTE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (calculada para 1 ano de Ata)
1	CARTUCHO DE TONER PRETO	828528	450910	Unidade	32
2	CARTUCHO DETONER AMARELO	828529	444887	Unidade	32
3	CARTUCHO DE TONER MAGENTA	828530	428045	Unidade	32
4	CARTUCHO DE TONER CIANO	828531	428046	Unidade	32
5	CARTUCHO DE TONER BRANCO	828342	450910	Unidade	9
6	CARTUCHO DE TONER TRANSPARENTE	828478	450910	Unidade	6
7	CARTUCHO DE TONER DOURADO	828621	450910	Unidade	8
8	CARTUCHO DE TONER PRATEADO	828622	450910	Unidade	8
9	UNIDADE DE RESIDUO DE TONER	404451	465466	Unidade	11
10	REFIL DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	409344	465464	Unidade	10
11	SUPRIMENTO DE COLA PARA MÓDULO	404103	307344	Unidade	20
12	REVELADOR PRETO	D0A59640	604123	Unidade	3
13	REVELADOR CIANO	D0A59660	604123	Unidade	3
14	REVELADOR MAGENTA	D0A59670	604123	Unidade	3
15	REVELADOR AMARELO	D0A59680	604123	Unidade	3
16	REVELADOR BRANCO	D1949690	604123	Unidade	1

17	REVELADOR TRANSPARENTE	D1949701	604123	Unidade	1
18	REVELADOR DOURADO	D0A59765	604123	Unidade	1
19	REVELADOR PRATEADO	D0A59755	604123	Unidade	1
20	KIT DE AUTONOMIA 600K	PMD194PTRK	425396	Unidade	15
21	KIT DE AUTONOMIA 400K	PMD0A5400K	425396	Unidade	20
22	KIT DE AUTONOMIA 600K	PMD194ITBK	425396	Unidade	15
23	TCRU/ORU Type S9 (Set A)	409486	369752	Unidade	3
24	TCRU Type S9 (Set B)	409205	369752	Unidade	3
25	TCRU/ORU Type S9 (Set C)	409487	369752	Unidade	3
26	UNIDADE DE REVELAÇÃO	D0A52300	605728	Unidade	10
27	UNIDADE DE CILINDRO	D0A59510	433945	Unidade	10

As quantidades requeridas de suprimentos apresentadas no quadro anterior, necessárias para 1 (um) ano de ata de registro de preços, se justificam tendo em vista a demanda crescente de serviços de impressão na SEDIR aliada ao fato de que o atual contrato de locação de equipamentos gráficos está sendo reformulado, em nova licitação, de maneira a reduzir o quantitativo de máquinas impressoras locadas. Portanto, a quase totalidade das impressões ficarão concentradas na máquina impressora multifuncional RICOH, de propriedade do STM. Dessa forma, existe a necessidade de que a estimativa das quantidades almejadas seja suficiente para atender a uma provável alta demanda, pois não se pode correr o risco de a referida impressora ficar sem suprimento, causando paralisação da máquina e consequente suspensão dos serviços de impressão, com grave prejuízo no atendimento às unidades demandantes.

Convém observar que a vigência da ata, iniciando-se provavelmente em meados de 2024, se estenderá até meados do exercício de 2025, ou seja, abrangerá tanto o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 quanto o de 2025, o que explica as quantidades informadas na tabela acima estarem diferentes do proposto no PCA/2024.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

A análise das propostas recebidas, com a memória de cálculo da média e mediana dos valores unitário e total, pode ser verificada na Planilha de Levantamento de Preços (3634850).

Assim, considerando-se a **média** calculada na "Planilha Levantamento de Preços" (3634850), em anexo, tendo por parâmetro as propostas recebidas de três fornecedores, o valor global da contratação fica estimado em **R\$ 1.610.751,23** (um milhão, seiscentos e dez mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de materiais independentes entre si, tendo como ponto em comum apenas o uso específico na impressora multifuncional modelo Ricoh Pro C7210SX, não se vislumbra necessidade de agrupamento, no certame licitatório, dos itens requisitados.

Dessa forma, levando-se em conta que o parcelamento é um instrumento para ampliar a competitividade e obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, recomenda-se a **licitação por item**.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Processo SEI 023653/22-00.173 - Contrato 16/2023 (3189841), de aquisição de 01 (uma) máquina impressora multifuncional colorida, de alta produtividade em impressões coloridas e monocromáticas, com acabamento para livros.
- Processo SEI 002004/24-00.258 - Inclusão das demandas não previstas no PCA/2024.

A respeito da contratação realizada no Processo SEI nº 023653/22-00.173, referenciado acima, consta relatório final com o registro das lições aprendidas, conforme estabelece o § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja cópia do aludido relatório pode ser conferida no documento anexo SEI nº 3687688.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2024, pois a detecção dessa necessidade se deu após a elaboração do referido planejamento, quando se avistou, nos últimos meses, um aumento crescente da demanda por serviços de impressão e, por consequência, a diminuição rápida do estoque de suprimentos que vieram junto com a aquisição da máquina impressora.

No entanto, foi solicitada ao Comitê de Gestão das Contratações - CGC a inclusão extraordinária no PCA/2024, conforme consta no documento "Anexo de Inclusão de PCA/2024 - DIDOC" (3605255).

A respeito do alinhamento entre a contratação e o Planejamento desta Corte, ao se consultar o [Planejamento Estratégico da JMU 2021-2026](#), verifica-se o alinhamento entre a presente contratação e os objetivos estratégicos definido nos seguintes Objetivos e Iniciativas:

OBJETIVOS	Objetivo 5 : Ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna.	Descrição: Objetivo direcionado para o aprimoramento das políticas, normas internas, rotinas, procedimentos e ferramentas dedicadas à efetiva comunicação institucional com o público interno e com a sociedade, em todos os seus segmentos, com base em critérios de objetividade, oportunidade, fidedignidade, clareza, legitimidade, entre outros.
INICIATIVAS	5.1. Gerir comunicação interna.	Envolve os processos de planejamento e execução de campanhas e ações de comunicação voltadas ao público interno.
	5.2. Gerir comunicação externa.	Envolve os processos de planejamento e execução de atividades de comunicação voltadas ao público externo.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

A Seção de Editoração e de Revisão, integrante da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC), é responsável pelos trabalhos de produção e de impressão de materiais gráficos (tais como cartazes, pôsteres, livros, livretos etc.), bem como de encadernações, laminações, plastificações e acabamentos gráficos em geral.

Esses serviços sendo realizados nas dependências do STM possibilita maior rapidez e segurança em sua execução. A partir do momento que tal procedimento fosse feito em gráfica externa, além de todo o trâmite licitatório para contratação da empresa, ainda surgiria a necessidade de disponibilidade de transporte entre essa e o Tribunal.

Diante disso, a máquina impressora multifuncional de alta produtividade modelo Ricoh Pro C7210SX, adquirida em 2023 mediante o Contrato 16/2023, tornou-se o principal equipamento na gráfica do Tribunal.

Dessa forma, a aquisição dos suprimentos requeridos garantirá o pleno funcionamento dessa máquina e, por conseguinte, a continuidade dos serviços gráficos e editoriais prestados pela Seção de Editoração e de Revisão.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Não se verifica necessidade de providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de serviços ou de empregados para fiscalização e gestão contratual", conforme contido no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais, Medidas Mitigadoras e Análise de Requisitos de Sustentabilidade

Abaixo foram incorporadas as recomendações da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (SGSOA) que constam no item 3.1 da Informação 3684007:

a. Os **impactos ambientais** estimados em razão da presente contratação envolvem, essencialmente, os itens a seguir:

- i. A fabricação de cartuchos de toner e reveladores envolve a extração de petróleo, metais e pigmentos, o que pode resultar em degradação ambiental, uso intensivo de recursos naturais e emissões de CO₂;
- ii. A produção de suprimentos de impressão pode gerar emissões poluentes, consumo elevado de água e energia e produção de resíduos industriais;
- iii. O uso de toners e reveladores implica na liberação de compostos voláteis e partículas finas, potencialmente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente;
- iv. Cartuchos e reveladores usados são considerados resíduos perigosos devido à presença de metais pesados e compostos químicos. Sua disposição inadequada pode contaminar o solo e águas subterrâneas.

b. Abaixo seguem listadas algumas das possíveis **medidas mitigadoras** dos impactos ambientais:

- i. Exigir da licitante documentação que comprove atendimento do fabricante às exigências ambientais vigentes, tais como o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicáveis;
- ii. Exigir da CONTRATADA o recolhimento dos cartuchos de toner vazios para encaminhamento para descarte adequado pelo fabricante e/ou empresa especializada, com a devida comprovação;
- iii. Em relação à gestão de resíduos como um todo, a responsabilidade dos resíduos originários desta contratação é compartilhada entre a CONTRATADA e o STM, devendo ser realizada a destinação final ambientalmente adequada ao final da vida útil dos materiais e equipamentos, conforme estabelecido pelo PGRS-STM (2818511), dando especial atenção ao ANEXO VI - TABELA DE TIPOS DE RESÍDUOS - MAPA DA COLETA SELETIVA DO STM, especificamente nos itens a seguir:

1. Item 1 da tabela "RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I";
2. Itens 12, 15 e 22 da tabela "RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS NÃO INERTES - CLASSE II A".

iv. Durante o processo de atendimento das solicitações de grandes volumes de impressão, deve ser informado ao demandante o impacto de suas solicitações nas metas do PLS-STM (indicador nº 16).

c. **Alinhamento ao PLS-STM (2561473):** O objeto desta contratação possui relação com as variáveis monitoradas no PLS-STM (2561473), sendo que há impacto direto na meta prevista para o Indicador nº 16, que monitora as despesas com contratos de serviços gráficos no STM, conforme detalhado a seguir:

- i. Não consta no PLS-STM vedação para aquisição de impressoras e suprimentos, mas há definições expressas de redução de consumo e dos gastos com papel e energia elétrica, além de limitação do aumento dos gastos com serviços gráficos;
- ii. Ressalta-se que o aumento crescente das demandas de impressões de produtos gráficos demonstrado no ETP da contratação da impressora (2968096), bem como nos documentos da presente contratação (suprimentos de impressão) acende o alerta para os impactos no indicador nº 16 do PLS-STM, cuja meta é limitar percentualmente o aumento dos gastos com serviços gráficos ao ano, a partir de 2022. Por outro lado, o [Relatório de Desempenho dos Indicadores do PLS-STM \(ano-base 2023\)](#) indica que o aumento das impressões advem do compromisso estratégico da Corte com a promoção e divulgação da Justiça Militar da União, onde a produção de material informativo desempenha um importante papel.

d. **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP):**

- i. Conforme o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81 e Anexo I da Instrução Normativa nº 13/2021 do IBAMA (ver [Fichas Técnicas de Enquadramento - FTEs](#) - do IBAMA), o fabricante dos cartuchos de toner necessita ter inscrição no CTF/APP, com o respectivo Certificado de regularidade (CR) válido na [Atividade 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática](#);
- ii. Foi realizada a pesquisa para verificar a viabilidade da exigência de CR no CTF/APP, diretamente no sítio do IBAMA (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php), sendo que resultado da pesquisa foi o seguinte:
 - RICOH BRASIL S.A. - CNPJ 33.597.659/0016-02: Não possui CR;
 - RICOH BRASIL S.A. - CNPJ 33.597.659/0001-26: Não possui CR.
- iii. Diante do exposto, verificou-se a **inviabilidade da exigência de inscrição e regularidade no CTF/APP** do fabricante.

e. **Certificações e regularidade de materiais regulamentados:** A CONTRATADA deverá apresentar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) emitida pelo(s) fabricante(s) dos cartuchos de toner, em conformidade com a ABNT NBR 14725 - Parte 4, ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo, acreditado pelo INMETRO, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante, para verificação das informações de segurança dos produtos.

f. Foi verificada a **inviabilidade da aquisição dos itens por meio de compra compartilhada com outros órgãos**, uma vez que não foram encontradas Atas de Registro de Preços vigentes.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara **viável** esta contratação, conforme contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e submetem o presente estudo à consideração superior.

AIRTON GUIMARÃES XAVIER
Coordenador da CODIM
Integrante Demandante

MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS
Chefe da SEDIR
Integrante Técnico

CARLOS CÉSAR NEVES DE OLIVEIRA
Assistente I
Integrante Administrativo

JÔNATAS BUENO AMORIM
Assistente I
Integrante da AGEST (Sustentabilidade)



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GUIMARAES XAVIER, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 03/05/2024, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 03/05/2024, às 15:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA, FISCAL DE CONTRATO, substituto**, em 03/05/2024, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS BUENO AMORIM, INTEGRANTE**, em 21/05/2024, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3677093** e o código CRC **4196FFD0**.

3677093v34

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF